



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer Técnico IEF/NAR TIRADENTES nº. 24/2021

Tiradentes, 23 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SELTON HENRIQUE OLIVEIRA DE NOVAES	CPF/CNPJ:429.617.186-00	
Endereço:RUA OLEGARIO MACIEL, NÚMERO 2123	Bairro:VIGILATO PEREIRA	
Município:UBERLÂNDIA	UF:MG	CEP:38.408-384
Telefone:	E-mail:	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA ENCONTRO DAS ÁGUAS	Área Total (ha):253,3785
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41514-folha1, 41515-folha1, 41793-folha1	Município/UF:UNIÃO DE MINAS
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170438-83E6.2FB9.0FAE.4166.9BDF.1282.5972.2E34	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	448/167,0083	un/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	448/167,0083	un/ha	216306	7887779

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		167,0083

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado no sentido restrito		167,0083

e Savana Florestada
(Cerradão)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		209,112	m ³
Madeira de floresta nativa		52,0153	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14/04/2021

Data da vistoria: não se aplica

Data de solicitação de informações complementares: 20/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 23/04/2021

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2021

2. OBJETIVO

O objetivo do presente projeto visa o corte de árvores isoladas para viabilizar o plantio de grãos, sendo necessária a retirada das árvores para mecanização da área em questão, viabilizando o uso alternativo do solo.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

Segundo os estudos e lista de espécies anexa aos autos, não se tratam de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica; Estão localizadas fora de APP e Reserva Legal; Não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural. Nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Em consulta ao CAR e aos arquivos "shapefile" pertinentes, bem como aos arquivos peticionados no processo em tela e à sua planta topográfica, foi constatado que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro da área de Reserva Legal nem dentro de Área de Preservação Permanente. Em tempo o CAR foi retificado tendo em vistas adequações necessárias relativas à área solicitada. O novo documento tem o número 28522634.

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

O número espécies a serem suprimidas é de 448 unidades. A área onde se inserem as espécies a serem suprimidas é de 167,0083 ha (aproximadamente 2,68 arvores/ha). Não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

Taxa de Expediente: 1401078435120 - 1.640,70 - Quitado no dia 09/03/2021

Taxa florestal: 2901078421038 - 1.918,14- Quitado no dia 09/03/2021

2901078417332 - 1.154,63 - Quitado no dia 09/03/2021

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 167,0083 ha, localizada na propriedade FAZENDA ENCONTRO DAS ÁGUAS, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado para Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

TAXA REPOSIÇÃO FLORESTAL - 1501085821348 - R\$ 6.179,32 - Quitado no dia 22/04/2021

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ronald Gomes

MASP: 1153218-1



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Gomes da Silva, Servidor (a) Público (a)**, em 26/04/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28453305** e o código CRC **316AB702**.